



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0002396-28.2020.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos do TRE/PE.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção / CEA / SA.

3. Justificativa da Contratação

- Os eletrodomésticos possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

- A manutenção periódica desses equipamentos visa reestabelecer uma condição operável e prolongar sua vida útil.

- O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação atual dos eletrodomésticos, com intuito de identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados, objetivando com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos, caso optasse por elencar as peças que os diversos eletrodomésticos necessitam.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente despesa está prevista no plano de contratações/orçamento de 2020, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de Rastreabilidade da contratação nº 10.00.02.00.2020.1.1.3.39.120

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não aplica. Serviços específicos para o problema individual de cada eletrodoméstico que será levantado pelas empresas consultadas.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização da contratação por meio de Contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica. A SEMAN é a unidade demandante e contratante do serviço.

8. CATSER

Não se aplica, pois trata-se de contratação direta.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo de execução de 45 dias para a realização dos serviços.

10. Período de Vigência do Contrato

A vigência do contrato terá início a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias.

11. Local da Prestação do Serviço

Serviços serão realizados nas oficinas da contratada, sendo o equipamento recolhido no prédio anexo da sede do TRE/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Os equipamentos serão agrupados em um lote único, visando proporcionar ao Tribunal uma economia de escala, tanto na obtenção de orçamento, bem como na gestão contratual.

Lidar com o acompanhamento de um único fornecedor reduz o custo administrativo de todo o processo de gestão/contratação, além de ser mais atrativo para as empresas o ganho de escala quando da execução de várias manutenções em um único lote.

13. Critérios de Sustentabilidade

Constituem diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- . menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- . maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- . maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- . uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- . origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

(Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93).

. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
	Demora na	Atraso no	Indisponibilidade				Monitoramento	No decorrer	Chefe de

1	disponibilização dos serviços.	processo de contratação.	dos eletrodomésticos.	Baixa	Baixo	1	do processo de contratação.	da contratação.	Recife na SEMAN.
---	--------------------------------	--------------------------	-----------------------	-------	-------	---	-----------------------------	-----------------	------------------

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Sebastiana Rodrigues Ruas

Telefone: (081) 3194-9345

E-mail: sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

CPF: 861.765.874-68

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Sebastiana Rodrigues Ruas

Telefone: (081) 3194-9345

CPF: 119.046.581-72

E-mail: sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Não se aplica.

Recife, 04 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIANA RODRIGUES RUAS, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 04/02/2020, às 08:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 04/02/2020, às 08:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1094779** e o código CRC **07E1F0D9**.

0002396-28.2020.6.17.8000

1094779v19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0002396-28.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de geladeiras, frigobares e micro-ondas.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação direta.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: JOELMA SOUZA SILVA
- CPF : 090.995.694-40
- CNPJ: 25.965.370/0001-94
- Insc. Municipal 570.128-7
- Endereço: Rua Pirajá 007, Afogados. Recife-PE - CEP: 50820-620
- Dados Bancários: Banco Bradesco - Ag. 6326-3 Conta: 8295-3
- E.mail: gggelar@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: MARCOS RENATO DA SILVA
- CPF: 836.828.134-20
- RG: 3950030 SDS- PE
- Endereço: Rua Pirajá 007, Afogados. Recife-PE

3. Parcelamento do Objeto

A Contratação será de lote único e o serviço será prestado de forma direta e definitiva por tratar-se de manutenção corretiva. Visa proporcionar, ainda, ao Tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. Lidar com o acompanhamento de único fornecedor reduz o custo administrativo de todo o processo de contratação e gestão.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Contratação direta.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial da União, sendo 60 (sessenta) dias para a realização dos serviços e devolução dos bens ao Contratante.

7. Descrição dos serviços

A Contratada deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção corretiva em 6 (seis) refrigeradores, 2 (dois) frigobares e 11 (onze) micro-ondas, incluindo insumos e peças novas.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão realizados nas oficinas da contratada, sendo os bens recolhidos e devolvidos no Prédio Anexo da Sede do TRE-PE, sito à Praça do Entroncamento nº 60, Graças, Recife-PE.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial da União.

7.3. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, conforme especificação do fabricante, permitindo o uso de itens de similaridade existentes no mercado nacional, mantendo a funcionalidade plena dos equipamentos;

Se julgar necessário, o TRE-PE poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, inclusive de certificados de conformidade ou de ensaios relativos, para comprovação da sua qualidade;

Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o TRE-PE, e, executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

Somente serão admitidos materiais e/ou insumos não originais, similares aos especificados, se as condições de similaridades forem previamente julgadas adequadas e aceitas pelos gestores deste contrato;

Os casos omissos serão definidos pelos gestores, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para o objeto licitado.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

10.1 Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada;
- b) Permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para recolher e devolver os bens, objeto deste contrato, desde que devidamente agendados e identificados;
- c) Caberá aos responsáveis pela gestão deste Contrato:
 - c.1) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
 - c.2) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços;
 - c.3) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - c.4) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c.5) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto desta contratação;
 - c.6) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
 - c.7) Acompanhar e preencher a lista de imperfeições constante do Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO), de forma a permitir o pagamento à Contratada;
 - c.8) Atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à conclusão dos serviços;
 - c.9) Solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

11. Obrigações da Contratada

11.1 - Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

- a) Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - a.1) A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.
- b) Comunicar, formalmente, ao gestor do Contratante todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob

pena de aplicação da penalidade prevista neste Contrato;

c) Comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contratante todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

d) Reportar-se ao gestor do Contratante, por meio de seus técnicos, após a conclusão dos serviços, para agendar a devolução dos bens;

e) Refazer corretamente os serviços rejeitados devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;

11.2 - Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) Fornecer todas as peças, componentes e equipamentos necessários à execução do serviço objeto deste Contrato;

11.3 - Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

a) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

12. Pagamento

12.1 - Pelos serviços efetivamente prestados, o Contratante efetuará o pagamento do preço dos serviços propostos pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite e atesto dos gestores do Contrato desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Nº 01 – Executar ou refazer os serviços de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as especificações técnicas e descrições dos serviços.
Meta a cumprir	Conclusão de 100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com boa técnica.
Critério de medição	de Inspeção visual, testes e verificação de conformidade com as especificações.
Forma de acompanhamento	de Fiscalização e recebimento dos serviços.

Periodicidade	Entrega dos equipamentos.
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços com qualidade satisfatória (qualidade do material e dos serviços). Não aprovação dos serviços por aplicação de material não satisfatório, ou falha na execução dos serviços.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	SIM / Serviços aceitos com qualidade satisfatória: 100% do valor do contrato. NÃO / Serviços não aprovados: Refazer os serviços – 0,5% de desconto do valor do contrato por cada equipamento não aprovado. Refazer os serviços mais vezes– 1% de desconto do valor do contrato por cada equipamento não aprovado.

A definição dos critérios para o ANS foram inseridos de acordo com as justificativas abaixo:

- Indicador 01 - Foi proposto a fim de garantir a disponibilização dos equipamentos em funcionamento, definindo um critério de percentual em relação a funcionalidade quando da entrega dos mesmos.

14. Penalidades

14.1- A Contratada praticará infração administrativa, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

14.2 – Pelo cometimento das infrações discriminadas na Cláusula 14.1, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1 - A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva e dos serviços complementares executados, por, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato.

15.1.1 – Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 6 (seis) meses, a contar do término da execução do serviço.

15.1.2 – Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo total da contratação direta será de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais).

17. Modalidade de Empenho

<input checked="" type="checkbox"/>	ORDINÁRIO	<input type="checkbox"/>	ESTIMATIVO	<input type="checkbox"/>	GLOBAL
-------------------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

19. Critérios de Sustentabilidade

a. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

b. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

c. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de

Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE;

d. atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;

20. Gestão e Fiscalização Contratual

GESTOR: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68 MATRICULA: 620

TEL.: 3194.9347

GESTOR SUBSTITUTO: Sebastiana Rodrigues Ruas

CPF: 119.046.581-72 MATRICULA: 5400

TEL.: 3194.9345

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Seguem, abaixo, os valores das cotações recebidas:

- 1 - Joelma Souza Silva (**Marcos Renato da Silva**) (Gelar Recife-Assistência Técnica em Refrigeração) - R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais).
- 2- Silas Barbosa de Melo (Priscila Eletrônica) – R\$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais).
- 3- Dataservicos - R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

OUTROS ANEXOS

ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS / IDENTIFICAÇÃO E SERVIÇO

ANEXO III – E.MAIL's-SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS (Empresas Consultadas)

ANEXO IV - ORÇAMENTOS RECEBIDOS

ANEXO V - CERTIDÕES DA EMPRESA VENCEDORA

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Recife, 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIANA RODRIGUES RUAS, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 05/03/2020, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 05/03/2020, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1109795** e o código CRC **BC406D5C**.

0002396-28.2020.6.17.8000

1109795v39